



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 12/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA MONITORIA

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Edital 12/2024 do processo de seleção para Bolsas do Programa de Monitoria do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

1. DO OBJETIVO E DO PÚBLICO-ALVO

1.1 Os objetivos do Programa de Monitoria do IFMG são:

1.1.1 oferecer oportunidades de apoio escolar;

1.1.2 contribuir para redução dos índices de repetência e evasão;

1.1.3 ampliar a motivação e o interesse dos estudantes, através da participação na vida acadêmica, preferencialmente com atividades extraclasse;

1.2. São beneficiários do Programa os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos, ofertados pelo IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas através de formulário eletrônico disponibilizado no link

<https://forms.gle/HzvacGMV8TodQiWQ8>

2.2. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados no IFMG, conforme quadro de vagas no item 4 deste edital, que tenham desempenho e formação satisfatórios na disciplina para qual pleiteiam a vaga.

2.3. Na ausência de inscritos, no caso de todos inscritos não atenderem os critérios deste Edital ou se nenhum inscrito for aprovado ficará a cargo da Direção de Ensino e do(a) Professor(a) orientar(a) a indicação de estudante para ocupar a vaga.

2.4. A inscrição do estudante para concorrer à Monitoria implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

QUADRO 01: DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA
1. Inscrição por meio do formulário eletrônico https://forms.gle/HzvacGMV8TodQiWQ8	Estudante/candidato	09/07 a 14/07/2024
2. Envio da relação dos inscritos aos professores	Direção de Ensino	15/07/2024

3. Envio dos critérios, condições, locais, horários e data da seleção para o e-mail dos inscritos, com cópia para ensino.pontenova@ifmg.edu.br	Professor(a) orientador(a)	Até dia 17/07/2024
4. Seleção dos candidatos	Professor(a) orientador(a)	De 22/07 a 26/07/2024
5. Envio do resultado para a Direção de Ensino (ensino.pontenova@ifmg.edu.br)	Professor(a) orientador(a)	Até 29/07/2023
6. Divulgação dos resultados	Direção de Ensino	30/07/2023
7. Assinatura e entrega do termo de responsabilidade à Direção de Ensino	Estudante/candidato	Até dia 06/08/2023
8. Agendamento do horário de monitoria com o orientador e compartilhado com a Direção de Ensino	Estudante e orientador	Até dia 08/08/2023
9. Reunião Monitores com o setor pedagógico/ Direção de Ensino	Pedagogia, Direção de Ensino e bolsista	09/08/2023
10. Início dos trabalhos de monitoria	Bolsista	12/08/2024

3. DA CATEGORIA DE BENEFÍCIO

3.1. Conforme Instrução Normativa Nº 04 de 15/05/2023, o valor das bolsas de monitoria para o Ensino Médio graduação está fixado em **R\$ 275,00** (duzentos e setenta e cinco reais) por mês em que participar do Programa de Assistência Estudantil, cumprindo carga horária de **10h (dez horas) semanais**.

3.2. A bolsa monitoria não poderá ser acumulada com outra bolsa de natureza acadêmica (mérito) remunerada de fomento interno, podendo ser acumulada com outra bolsa de fomento externo e bolsa de caráter socioeconômico.

3.3. Não haverá pagamento retroativo e a bolsa será cancelada por desistência do estudante, por sanção disciplinar, por trancamento de matrícula, a pedido do professor responsável pela disciplina ou por desempenho insatisfatório nas atividades de monitoria.

3.4. O estudante monitor voluntário, deve ser selecionado pelo(a) professor(a) cuja disciplina não foi contemplada no item 4.1. abaixo e estará submetido aos mesmos critérios de seleção, acompanhamento, certificação e avaliação do monitor remunerado descritos neste Edital.

4. DAS VAGAS

4.1. A distribuição de vagas, encontra-se especificada no quadro abaixo:

Categoria	Disciplina(s)	Curso(s) atendido(s)	Vagas
Monitoria EM - Remunerada	Introdução a Programação, Linguagem de Programação e Programação para Dispositivos Móveis	Técnico Integrado em Informática	1
Monitoria EM - Remunerada	Sistemas Operacionais e Robótica Computacional	Técnico Integrado em Informática	1

Monitoria EM - Remunerada	Química	Técnico Integrado em Administração e Informática	1
Monitoria EM - Remunerada	Física	Técnico Integrado em Administração e Informática	1
Monitoria EM - Remunerada	Educação Física	Técnico Integrado em Administração e Informática	4
Monitoria EM - Remunerada	Inglês	Técnico Integrado em Administração e Informática	2
Monitoria EM - Voluntária	Educação Física	Técnico Integrado em Administração e Informática	4
Monitoria EM - Voluntária	Inglês	Técnico Integrado em Administração e Informática	1

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Compete ao monitor:

- 5.1.1. auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:
- 5.1.1.1. assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- 5.1.1.2. preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau;
- 5.1.1.3. elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do professor orientador;
- 5.1.2. preencher assiduamente relatório de atividades do monitor, informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do professor responsável;
- 5.1.3. registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria (Anexo VI);
- 5.1.4. responsabilizar-se por elaborar e enviar o plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do professor-orientador, conforme Anexo III;
- 5.1.5. entregar mensalmente os relatórios e registros previstos nos 2 itens imediatamente anteriores do presente artigo até o 2º (segundo) dia útil de cada mês, a fim de proceder ao pagamento da bolsa, conforme Anexo IV, através do link para envio deste anexo: <https://forms.gle/zU752qVmRuJwv3CH8>;
- 5.1.6. cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor-orientador, que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular, tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;
- 5.1.7. ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas neste regulamento;
- 5.1.8. cumprir a carga horária acordada com o professor em formato presencial, conforme indicação no termo de compromisso de monitoria.

Parágrafo único. Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas, aplicar ou corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativo e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.

5.2. Compete ao professor responsável pela disciplina:

- 5.2.1. selecionar o candidato à monitoria de forma pública e imparcial;
- 5.2.2. acompanhar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, semestralmente, ficha de avaliação;
- 5.2.3. incentivar e cobrar frequência dos estudantes indicados para monitoria;
- 5.2.4. elaborar e acompanhar plano de trabalho mensal de monitoria;
- 5.2.5. comunicar à Diretoria de Ensino eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas;
- 5.2.6. produzir, semestralmente, junto ao colegiado de curso relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria, conforme Anexo V.

6. DA SELEÇÃO E REQUISITOS

- 6.1. O professor da disciplina deverá divulgar o formato, os critérios e o local de realização da seleção diretamente aos candidatos através do e-mail utilizado na inscrição conforme cronograma deste edital.
- 6.2. A seleção dos candidatos será realizada pelo professor da disciplina em data prevista no cronograma deste edital através de instrumento avaliativo único para todos os candidatos.
- 6.3. O estudante, para atuar como monitor, deverá estar regularmente matriculado no IFMG, não receber outra bolsa, exceto as bolsas de caráter socioeconômico e não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente, sem justificativa formalizada e deferida pela Diretoria de Ensino do *campus*.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA ADMISSÃO

- 7.1. O resultado final será divulgado no portal do *campus* conforme cronograma.
- 7.2. A admissão obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos.
- 7.3. O candidato tem até 2 dias úteis a contar da data da publicação do resultado para enviar o Termo de Compromisso assinado, conforme Anexo I, para Monitoria Remunerada, ou Anexo II, para Monitoria Voluntária.

8. DO CANCELAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

- 8.1. A monitoria será cancelada nas seguintes circunstâncias:
 - 8.1.1. por indicação do professor da disciplina ao qual o monitor está vinculado, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria;
 - 8.1.2. por suspensão imposta ao estudante monitor;
 - 8.1.3. por trancamento de matrícula do estudante monitor;
 - 8.1.4. por obtenção de frequência do monitor inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada período letivo;
 - 8.1.5. por não cumprir as exigências do Programa de Monitoria.
 - 8.1.6. por solicitação de desligamento apresentada pelo estudante ao professor-orientador.

Parágrafo único. Nos casos em que há pagamento de bolsa, ela também será automaticamente cancelada pelo(a) professor(a) orientador(a) através de formalização do pedido à Direção de Ensino.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Em hipótese alguma, haverá a configuração de vínculo empregatício do monitor com o IFMG.
- 9.2. O período de Monitoria terá a duração de agosto a dezembro de 2024.
- 9.3. A inscrição do estudante para concorrer à Monitoria implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo setor responsável pelo Programa de Monitoria do *campus*.
- 9.5. Será de responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente em qualquer banco, por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria.
- 9.6. O candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, participar de capacitação junto à Equipe Pedagógica

do *Campus*. Esta capacitação será agendada e informada ao monitor selecionado no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria.

9.7. As monitorias serão realizadas de maneira presencial, no *campus*, em local determinado pela Diretoria de Ensino.

Ponte Nova, 08 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 09/07/2024, às 15:15, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1964825** e o código CRC **053F5DF2**.

23718.000405/2024-42

1964825v1